



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 003-B, DE 10 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85 e pela Lei Complementar Municipal nº 487, de 25 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para os Processos Seletivos Simplificados de Contratação Temporária de Servidores do Município de Fruta de Leite/MG para o exercício de 2022, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente abaixo listados:

I- KAMILA MIRANDA GUIMARÃES – Membro - Matrícula nº 3438 – cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social;

II- PATRÍCIA SARMENTO PEREIRA – Membro - matrícula nº 2157 – cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III- TATIANA PAULA DE ALMEIDA SILVA – Membro - matrícula nº 1500 – cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV – THAYSSA CAROLINE DIAS BORGES – Suplente - matrícula nº 3435 – cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Kamila Miranda Guimarães.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

- I. laborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
- II – Fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
- III. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
- IV. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
- VI. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- VII. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
- IX. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Fruta de Leite/MG.
- X. Demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º desta Portaria, deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite(MG), 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 10/03/2022